



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ibiúna, por ordem do Senhor Prefeito nos autos do Processo administrativo de nº P17907/2023, torna pública que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços de nº 20/2023, do tipo menor preço global, nos termos do Edital de nº 56/2023 e seus anexos:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/12/2023 às 09h00min., na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, Paço Municipal de Ibiúna, Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – SP.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, mediante o pagamento do custo de reprodução no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), ou através do e-mail sem custo.

Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelos telefones (15) 3248 1825 Extrato de Publicação, Jornal de grande circulação (Gazeta de São Paulo) – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município.

1. PREAMBULO:

1.1.A Prefeitura do Município de Ibiúna, estado de São Paulo, que por autorização do Senhor Prefeito nos autos do Processo administrativo de nº P17907/2023, **torna pública** que se acha aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial- Registro de Preços de nº 20/2023**, do tipo menor preço global, nos termos do **Edital de nº 56/2023** e seus anexos que será dirigida por seu Pregoeiro e equipe de apoio nos termos da Portaria de nº 14283/2021 04 de janeiro de 2021 e 15098 de 12 de maio de 2022, com fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 1602, de 03 de Junho de 2.009 e nº 1603, de 03 de junho de 2009, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.666/93 e alterações subsequentes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.1.DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **22/12/2023** as **09h00min**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, Paço Municipal de Ibiúna Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho,51, centro, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06 e alterações posteriores, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

1.2.UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.3.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, mediante o pagamento do custo de reprodução no importe de R\$ 15,00 (QUINZE REAIS), ou através do e-mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br sem nenhum custo.

1.4.Informações sobre esta licitação poderá ser obtida, pelos telefones (15) 3248 1833.

1.5.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: Jornal de grande circulação (Gazeta de São Paulo) – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município.

2. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.2. Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 3.1.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;
- 3.1.3. Concordatárias, ou cuja a falência tenha sido declaradas ou que se encontrem sob concurso de credores em dissolução ou liquidação;
- 3.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998;
- 3.1.5. Estejam impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002;
- 3.1.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
- 3.1.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2.Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3.O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1. Instrumento público ou privado de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3.1.1. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do anexo 03.

4.3.2. Apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

4.3.3. Declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) .

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não- credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 20/2023.
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL:
END.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 20/2023
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL:
END.:

5.5.2.A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

6.2.A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1. Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

64 No caso de erro (s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

65 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, **e na ordem constante no edital**, válidos na data limite para entrega dos envelopes. Os documentos poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

7.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.4 Cédula de Identidade dos sócios;

7.5 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.6 Ato constitutivo ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou Eireli;

7.7 No caso de sociedade por ações, Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8 O Estatuto Social deverá estar publicado na Imprensa Oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da Instituição.

7.9 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.10 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 7.11** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.12** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.13** Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.14** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- 7.15** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.16** A certidão de tributos estaduais e municipais será pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 7.17** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso IV, art. 27, e inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 7.18** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 7.19** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 7.20** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.21** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.22** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se assim a



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

convocação dos licitantes remanescentes (observados o direito de preferência), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto do certame, ou a revogação da licitação, a critério da Administração.

8. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA É A SEGUINTE:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(em) a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior.

8.1.1.1. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade operacional do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos durante o mesmo período, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

8.1.1.2. O (s) atestado(s) deverá (ão) detalhar os serviços prestados, de modo a demonstrar atendimento às características exigidas no presente processo licitatório.

8.1.1.3. O (s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original na forma prescrita no artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

8.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA É A SEGUINTE:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

8.5.1.1. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

8.5.1.2. Nos termos do decidido no TC 003987/989/2015, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

8.6. Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo;

8.7. Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

861. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

8.6.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

862 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

863. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente Item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.7. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no Item 15.1 deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1.No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

9.2.Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

9.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

9.3.O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

9.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas, documentos e as amostras que as acompanham.

9.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

94 Será desclassificada a proposta de preços que:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 9.4.1.** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.4.2.** Deixar de informar marca;
- 9.4.3.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 9.4.4.** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 9.4.5.** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 9.4.6.** Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 9.4.7.** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 95** Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 96** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do Item 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 9.6.1.** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 97.** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.8.** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 9.8.1.** O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 9.8.2.** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 9.8.3.** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

provisoriamente a vencedora dessa etapa.

910. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor preço global e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no Item 9.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

911. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

9.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

9.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e está(s);

9.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

9.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

9.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

9.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor preço global.

9.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste Item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor preço global.

912 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

verbalis e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

9.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço global, com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

9.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

9.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

9.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, o deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.16.3 acima, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 15.1. deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

classificação, para a assinatura do TERMO DA ATA DE REGISTRO, ou revogar a licitação.

917. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

918. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e as amostras forem rejeitadas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no Item 9.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

919. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de IBIÚNA ou enviados para do e-mail licitacao@ibiuna.sp.gov.br

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO.

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

121. O objeto deste pregão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Raimundo Santiago nº 27 – centro – Ibiúna SP., Telefones (15) 3248-1292 ou (15) 3248-1574, em até 30 dias após a O.S, e conforme cronograma do anexo I.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.10 pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Ata de Registro e ou pedido de compra e ordem de serviço.

14.2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO em conformidade com o **(anexo 07)** deste Edital.

14.2.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do termo do contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço.

14.2.2. O prazo para assinatura da Ata e ou pedido de compra e ordem de serviço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

14.3. Quando o ADJUDICATARIO convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o TERMO DE ATA DE REGISTRO, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de ATADE REGISTRO, e assim sucessivamente, observado o disposto no Item 9.10, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no Item 15.1 deste edital.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

14.3.1. Quando o DETENTOR DA ATA convocado, dentro do prazo de validade da ATA DE REGISTRO, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no Item 9.10, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no Item 15.1 deste edital.

144 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.4.1. Os contratos cuja prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a duração prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

145 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

146 Após a celebração da ATA DE REGISTRO, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO e o CONTRATO no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e vigência da ATA DE REGISTRO, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ibiúna e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2 Incorrerão nas mesmas penalidades previstas no Item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ibiúna, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ensino Fundamental

Ficha nº 186 - Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Funcional Programática nº 12.361.2003.2028.

Ensino Infantil

Ficha nº 164 - Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Funcional Programática nº 12.365.2001.2033.

Lote 01 - Valor estimado global - R\$ 3.162.353,78 (três milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

Lote 02 - Valor estimado global - R\$ 1.117.250,00 (um milhão cento e dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes aos termos deste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública designada no preâmbulo deste Edital.

18.2 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.2.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao Pregoeiro.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

18.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.2.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da **PREFEITURA**, pelo telefone (15) 3248 1825 ramal 209 – ou através do endereço eletrônico licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

18.2.4. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.3.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.3.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Ibiúna.

18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiúna para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;

19.1.2 . ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 . ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4 . ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5 . ANEXO 05- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

artigo 7º da CF;

19.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7. ANEXO 07 – Minuta do termo da ATA DE REGISTRO.

19.1.8. ANEXO 08 – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

19.1.9. ANEXO 09 - Modelo de Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

19.1.10. . ANEXO 10 – Planilha Estimativa de Preços

Ibiúna, 07 de dezembro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

1 - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

QUANTIDADES E NUMERAÇÕES ESTIMADAS TABELA DE MEDIDAS MODELAGEM

Tipo de Roupa / Medidas	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	TOTAL
Jaqueta Escolar	308	629	1223	1620	1623	1497	1034	517	154	142	118	73	8.938
Bermuda	308	629	1223	1620	1623	1497	1034	517	154	142	118	73	8.938
Calça	308	629	1223	1620	1623	1497	1034	517	154	142	118	73	8.938
Camiseta Manga Curta	308	629	1223	1620	1623	1497	1034	517	154	142	118	73	8.938
Camiseta Manga Longa	308	629	1223	1620	1623	1497	1034	517	154	142	118	73	8.938



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LOTE 1

DESCRIPTIVO TÉCNICO/LAYOUT

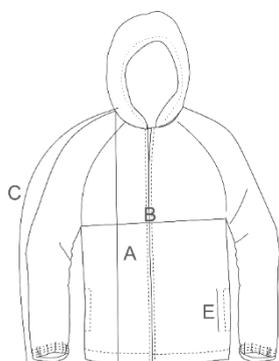


Jaqueta na cor azul próximo ao pantone 19-3940 tpx, em tecido Plano tipo tactel na composição 83% poliéster e 17% viscose com gramatura 120,0 gm² (+/- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm. Nas mangas aplicado um galão sobreposto de 1,0 cm em cada lado da manga, na cor verde próximo 18-6030 TPX sendo estes de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Forro do corpo, mangas e capuz totalmente embutido de cor branca com gramatura 65,0 g/m² com reforço visível (rip stop) medindo 10 mm x 10 mm, no capuz forro terá detalhe brasão do município em silk fazendo efeito de marca d'água em tons de cinza conforme layout. Fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo. Tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na retaa 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, com nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Peito ao lado esquerdo (conforme layout) será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais medindo aproximadamente 7,5cm a 8,0cm. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



GRADE DE TAMANHOS

GRADE GG INFANTIL AO 10 JUVENIL								
TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENT O TOTAL	A	39	42	45	48	51	54	57
TORAX	B	32. 5	34. 5	36. 5	38.5	40.5	42.5	44.5
COMPRIMENT O DAMANGA	C	31	34	37	43	49	55	59
ABERTURADA MANGA	D	7	7	7	7	8	8	8
ABERTURA DE BOLSO	E	12	12	13	13	13	14	14

GRADE 12 JUVENIL AO EXG ADULTO									
GRADE		12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIM ENTO TOTAL	A	60. 5	63	66	69	72	75	78	84
TORAX	B	46. 5	48. 5	50. 5	52. 5	54.5	56.5	58.5	62.5
CAVA	C	63	66	70	73. 5	77	81	85	89
OMBRO	D	10	10	10	11	11	11	11	11
COMPRIM ENTODA MANGA	E	15	15	16	16	17	17	17	18

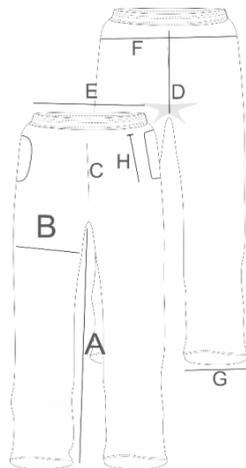


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



Calça na cor azul próximo ao pantone 19-3940 tpx tecido Plano tipo tactel na composição 83% poliéster e 17% viscose com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm. Nas laterais aplicado dois galões conforme layout sobrepostos de 1,0 cm em cada lado, na cor branca, e outro na cor verde proximo 18-6030 TPX conforme layout, sendo estes de construção tubular em fio tinto , faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Nos joelhos nos tamanhos Infantil/juvenil, deverá ser feito um “REFORÇO NO JOELHO” na altura do joelho na parte interna em tecido plano flanelado na sua parte interna para maior proteção e durabilidade, tamanho proporcional da peça na cor preta. Barra simples com 2,5 cm em maquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. Na perna ao lado esquerdo (conforme layout) será estampado obrasão da prefeitura em suas cores originais, Medindo aproximadamente de 7,5 cma 8,0 cm de largura e altura proporcionais aos tamanhos.





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GRADE DETAMANHOS

GRADE GINFANTIL AO 10 JUVENIL								
TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10
ENTREPERNA	A	39	42	47	50	55	58	63
COXA	B	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5
GANCHO FRENTE	C	21	22	23	24	25	26	27
GANCHO COSTAS	D	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5	29.5	30.5
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27
QUADRIL	F	35	36	38	40	42	44	46
ABERTURADA BARRA	G	13	14	15	16	17	18	19
ABERTURADO BOLSO	H	11	11	12	12	12	13	13

GRADE 12 JUVENIL AO EXG ADULTO									
TAMANHOS		12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTREPERNA	A	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	B	28.5	29.5	30.5	32	33.5	34.5	36	37
GANCHO FRENTE	C	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS	D	31.5	32.5	33.5	34.5	35.5	36.5	37.5	38.5
CINTURA	E	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DABARRA	G	20	21	22	23	24	25	26	27
ABERTURADO BOLSO	H	13	14	14	14	15	15	15	16

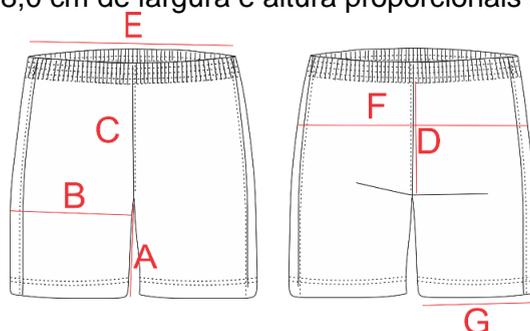


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



Bermuda tactel na cor azul próximo ao pantone 19-3940 tpx tecido Plano tipo tactel na composição 83% poliéster e 17% viscose com gramatura 120,0 gm2 (+- 5 %) reforço visível alternado e intercalados com espaçamento de 1mm. Nas laterais aplicado dois galões conforme layout sobrepostos de 1,0 cm em cada lado, na cor branca, e outro na cor verde proximo 18-6030 TPX conforme layout, sendo estes de construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas. Bolsos embutidos com forro do tecido principal com pesponto em máquina reta. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado. Na perna ao lado esquerdo (conforme layout) será estampado obrasão da prefeitura em suas cores originais, Medindo aproximadamente de 7,5 cma 8,0 cm de largura e altura proporcionais aos tamanhos.



GRADEDETAMANHOS

GRADE GG INFANTIL AO 10 JUVENIL								
TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10
ENTREPERNA	A	15	16	17	18	19	20	21
COXA	B	19.5	20.5	21.5	23	24	25.5	26.5
GANCHO FRENTE	C	20	21	22	23	24	25	26
GANCHO COSTAS	D	24	25	26	27	28	29	30
CINTURA	E	19	20	22	23	24	25	26
QUADRIL	F	33	35	37	39	41	43	45
ABERTURA DABARRA	G	16	17	18	19	20	21	22



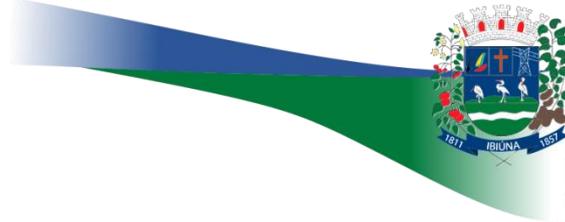
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GRADE 12 JUVENIL AO EXG ADULTO									
TAMANHOS		12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTREPERNA	A	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	B	27. 5	29	30	31. 5	32. 5	33. 5	35	36
GANCHOFRONTE	C	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHOCOSTAS	D	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	E	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	F	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA DABARRA	G	23	24	25	26	27	28	29	30



Detalhe silk na parte frontal da camiseta

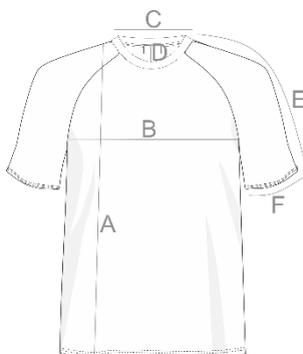


Camiseta manga curta confeccionada em malha pv, composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 170g/m², na cor branca. A gola é do tipo careca em ribana 1x1, de composição 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano com gramatura de 190g/m², na cor azul (se aproximando do pantone 19-3940 TPX), na Largura 2,5 cm acabada. Mangas do tipo raglan cor branca. Será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada conforme layout utilizando o processo de cromia. Na parte das costas será estampado o escrito (Secretaria de educação em arco e na horizontal a escrita IBIÚNA), conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



GRADE DETAMANHOS

GRADE GG INFANTIL AO 10 JUVENIL								
TAMANHOS		GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44
ABERTURA DECOTE	C	13. 5	13. 5	14	14. 5	15	15	15. 5
PROFUNDIDADE DECOTE	D	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7
COMPRIMENTO MG LONGA	E	17	19	20	22	24	26	28
ABERTURA MG LONGA	F	10. 5	11	11. 5	12	12. 5	13	13. 5

GRADE 12 JUVENIL AO EXG ADULTO									
TAMANHOS		12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA DECOTE	C	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	D	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
COMPRIMENTO MG LONGA	E	30	32	34	36	38	40	42	43.5
ABERTURA MG LONGA	F	14	14.5	15	15. 5	16	16.5	17	17.5

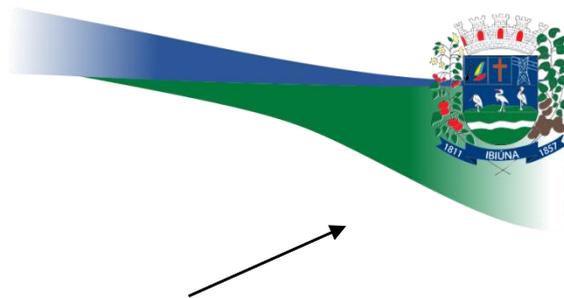


Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

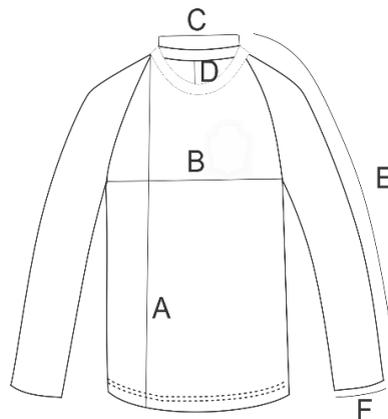
Estado de São Paulo



Detalhe silk na parte frontal da camiseta



Camiseta manga longa confeccionada em malha pv, composição 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 170g/m², na cor branca. A gola é do tipo careca em ribana 1x1, de composição 65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano com gramatura de 190g/m², na cor azul (se aproximando do pantone 19-3940 TPX). Mangas do tipo raglan cor branca. Será estampado o brasão da prefeitura em suas cores originais, medindo aproximadamente de 7,5 cm a 8,0 cm de altura e largura proporcionais aos tamanhos da peça acabada conforme layout utilizando o processo de cromia. Na parte das costas será estampado o escrito (Secretaria de educação em arco e na horizontal a escrita IBIÚNA), conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GRADE DE TAMANHOS

GRADE GG INFANTIL AO 10JUVENIL								
GRADE		GG	1	2	4	6	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	A	41	44	47	50	53	56	59
TORAX	B	32	34	36	38	40	42	44
ABERTURA DECOTE	C	13.5	13.5	14	14.5	15	15	15.5
PROFUNDIDADE DECOTE	D	5.5	5.5	5.5	5.5	6	6.5	7
COMPRIMENTO MG LONGA	E	34	37	42	48	54	60	64
ABERTURA MG LONGA	F	8	8	8.5	9	9.5	10	10.5

GRADE 12 JUVENIL AO EXG ADULTO									
TAMANHOS		12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	A	62	65	68	71	74	77	80	83
TORAX	B	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA DECOTE	C	16	16.5	17	17	17.5	18	18.5	19
PROFUNDIDADE DECOTE	D	7.5	8	8.5	9.5	10	10.5	11	11.5
COMPRIMENTO MG LONGA	E	68	72	76	80	84	88	92	95
ABERTURA MG LONGA	F	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5

TABELA DE MEDIDAS MODELAGEM

Para os valores dimensionais estabelecidos no presente termo admitem-se as tolerâncias de acordo com a norma NBR12720:

Tolerância nas medidas, de acordo com a norma NBR 12720.

Intervalo de Tolerância de Medidas (NBR12720)

De	Até	Tolerância
0,1cm	0,4cm	+/-0,025cm
0,5cm	1,0cm	+/-0,05cm
1,1cm	1,5cm	+/-0,1cm
1,6cm	2,5cm	+/-0,15cm
2,6cm	5,0cm	+/-0,25cm



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

5,1cm	7,0cm	+/-0,5cm
7,1cm	25cm	+/-1,0cm
25,1cm	70cm	+/-1,5cm
70,1cm	150cm	+/-2,0cm

ENSAIOS TEXTIL

TECIDO PRINCIPAL (JAQUETA TACTEL, CALÇA E BERMUDA)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	83 % poliéster 17% viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	120 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS URDUME	NBR 13216	65 / Ne	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	30 / Ne	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)URDUME	NBR 10588	55 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	25 FIOS /CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 E 12546/91	MAQUINETADO	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,30 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO RECORTE JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	115g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOSURDUME	NBR 13216	85 / Dtex	+/-5%
TÍTULO FIOS TRAMA	NBR 13216	175 / Dtex	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) URDUME	NBR 10588	55 FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE (FIOS/CM) TRAMA	NBR 10588	35 FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MAQUINETA	NÃO SE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,27	mm
SOLIDEZ DE COR –	(10 ESFERAS) NBR ISO	Mínimo 4	-----



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LAVAGEM DOM. E COM.	105 C06		
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

TECIDO FORRO CORPO ,MANGAS E CAPUZ DA JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	100% POLIÉSTER	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	MALHA COM EFEITO QUADRUCULADO	NÃO SE APLICA
GRAMATURA	NBR 10591	65 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS	NBR 13216	9/ TEX	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHASC/M) CARREIRAS	NBR 10588	19	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

GALÃO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

TECIDO REFORÇO JOELHO CALÇA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR11914/92 ou IT-ETV-242v2/IT-ETV-243v2	100%POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR10591	420g/M ²	+/-5%
TÍTULOFIOS-URDUME	NBR13216	12/TEX	+/-5%
TÍTULOFIOS -TRAMA	NBR13216	11/TEX	+/-5%
TÍTULO FIOS-MALHA	NBR13216	20/TEX	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)URDUME	NBR10588	65FIOS/CM	+/-5%
DENSIDADE(FIOS/CM)TRAMA	NBR10588	44FIOS/CM	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93	TECIDO PLANO	NÃO SE



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	e12546/91	SARJA	
ESPESSURA	NBR13371/05	1,25	mm
ABRASÃO(PERDAEMASSA)	ASTM-D4966/12	0,2%	MAXIMO
ABRASÃO(ROMPIMENTODEFI O)	ASTM-D4966/12	NÃO	-----
SOLIDEZDE COR– LAVAGEMDOM.E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105C06	4	Mínimo
SOLIDEZDE COR – SUORÁCIDO	NBRISO105E04	4	Mínimo
SOLIDEZDE COR– SUORÁLCALINO	NBRISO105E04	4	Mínimo

TECIDO DA CAMISETA MANGA CURTA / MANGA LONGA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT- ETV-242v2/ IT-ETV- 243v2	67 % poliéster 33 % viscose	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	170 g/M ²	+/-5%
TÍTULO FIOS MALHA	NBR 13216	23 / Ne	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) COLUNAS	NBR 12060	15	+/-5%
DENSIDADE (MALHAS/CM) CARREIRAS	NBR 10588	21	+/-5%
LIGAMENTO	NBR12996/93 E 12546/91	JERSEY SIMPLES MEIA MALHAS	NÃOSE APLICA
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,44 mm	+/-5%
SOLIDEZ DE COR – LAVAGEM DOM. E COM.	(10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	Mínimo 4	-----
SOLIDEZ DE COR – SUOR	NBR ISO 105 E04	Mínimo 4	-----

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELOINMETRO

Laudo para Composição se aceita:METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC eNBR
13538:1995/11914:1992,respectivamente.

Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina
Caseira Automática.

Laudo para resistência aoestouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LOTE 2

MOCHILA FUNDAMENTAL / INFANTIL



Mochila com corpo principal confeccionada em tecido conforme Tecido 01 (a seguir), na cor pantone 19-3940TPX, com abertura principal através de zíper nº 8, em nylon, com dois cursores metálicos na cor Preto (laudo com mínimo de 500 ciclos sem avaria e certificado OEKO-TEX do fabricante).

Essa abertura é centralizada no fole do corpo e se estende em todo o espaço entre os bolsos laterais. O costado da mochila é totalmente estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura, sendo ainda afixado através de dois pespontos em forma de “V”, sobre o costado. O interior deste compartimento é totalmente forrado em tecido conforme Tecido 02.

Bolso frontal confeccionado conforme Tecido 01, na cor branco, com fole de 3,0cm de profundidade, na cor branco, e com abertura através de zíper nº6, em nylon, com um cursor na cor branco, essa abertura se estende por aproximadamente metade da extensão do fole. A parte frontal será estampada arte com efeito degradê (conforme layout) sobre material transparente de no mínimo .28 mm sobreposto, na técnica de silk screen o nome do município e brasão, fornecidos pela secretaria de educação

Recorte inferior confeccionado conforme Tecido 01, na cor branco, com aproximadamente 5cm altura na parte mais estreita, onde será estampado o escrito “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”, na cor azul, conforme layout.

Bolsos laterais estruturados em tecido conforme Tecido 03 na cor preto, com 10cm de altura.

Alça de ombro confeccionada em tecido conforme Tecido 01, na cor pantone 18-6030TPX, estruturado em espuma de Polietileno Expandido com 6mm de espessura.

Extensão da alça de ombro em fita rígida 100% poliéster de 30mm de largura, tecida na cor pantone 18-6030TPX, e possuindo duas faixas de 5mm com espaçamento de 5mm, na cor pantone 19-3940TPX. O passante / regulador da alça é com bitola de 30mm e injetado em nylon de alta resistência 6.6 (deverá ser apresentado comprovação da composição do material através laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO), na cor preta. Esse conjunto deve ser fortemente afixado no corpo da mochila, na parte inferior deve ser fixado através de estrutura triangular no mesmo tecido do corpo na cor branca.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Alça de mão em fita rígida 100% poliéster de 30mm de largura, tecida na cor pantone 18-6030TPX, e possuindo duas faixas de 5mm com espaçamento de 5mm, na cor pantone 19-3940TPX.

Toda a parte frontal da mochila é contornada através de friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 na cor pantone 18-6030TPX.

Galão: Na parte frontal conforme layout aplicado dois galões 100% poliéster de 10mm de largura de cada lado na cor verde pantone 18-6030TPX, e outro na cor branca, de cada lado sobreposto em construção tubular em fio tinto, faixa contínua sem corte em suas bordas, de modo sua costura não permita o desfiamento da faixa e suas bordas com gramatura de 270 g/m².

Todas as costuras devem ser em fio nº60, 100% poliamida. Identificação do fabricante e produto deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial.

MEDIDAS CORPO PRINCIPAL

MOCHILA	REF.	INFANTIL	FUNDAMENTAL
ALTURA	A	35 cm	40 cm
LARGUR A	B	28 cm	30 cm
PROFUN DIDADE	C	13 cm	14 cm



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TECIDO 01 - TECIDO RIP STOP LOSANGO 8 X 5 MM (COM PELICULA DE PVC)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 93% POLIAMIDA 7%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M ²	5%
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,35 MM	5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM EFEITO RIP STOP	
TÍTULO DO FIO	TRAMA / URDUME ABNT NBR 13216/1994	25/9 TEX	+/- 1TEX
TÍTULO DO FIO	TRAMA RIP STOP ABNT NBR 13216/1994	28 TEX	+/- 1TEX
DENSIDADE	TRAMA / URDUME ABNT NBR 10588/2015	30 / 42 FIOS / CM	+/- 1FIO/CM
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	130 / 65 KGF	MIN
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS	ALONGAMENTO TRAMA / URDUME ABNT NBR 11912/2016	30/25%	MAX
RESISTÊNCIA A RASGO DE TECIDOS PLANOS	TRAMA / URDUME ABNT ASTM D 1424/2019	5,0/1,8KGF	MIN
PILLING	ISO 12945-1/2000	NOTA 5	

TECIDO 02 - TECIDO RESINADO FÔRRO (PRETO)			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 100%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	90 G/M ²	5%



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TECIDO 03 - BOLSO LATERAL			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995	POLIÉSTER 70% ELASTODIENO 30%	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	350 G/M ²	MIN
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	1 MM	MIN
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TECIDO TRAMA EM TELA, 100MM DE LARGURA, OURELA TECIDA	

GALÃO FAIXAS			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS	NBR 13538/95 e NBR 11914/92 ou IT-ETV-242v2/ IT-ETV-243v2	82% POLIAMIDA 18% POLIÉSTER	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	270g/M ²	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) URDUME	NBR 10588	57 fios / m	+/-5%
DENSIDADE (FIOS) TRAMA	NBR 10588	13 fios / m	+/-5%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e 12546/91	TECIDO TUBULAR	NÃO SE APLICA

AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A licitante detentora da melhor proposta do lote, será solicitado uma amostra de cada item do respectivo lote, constante no presente edital **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**. As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos conforme abaixo, nessa fase as amostras **NÃO PRECISARAM ESTAR NECESSARIAMENTE PERSONALIZADAS**, podendo ser apresentada personalização de qualquer municipalidade, desde que atenda na íntegra o termo de referência.

Lote 1 UNIFORME TAMANHO: 10

Lote 2 MOCHILA TAMANHO: FUNDAMENTAL

Juntamente com as amostras deverão ser entregues certificados e laudos conforme ensaios têxteis por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo, sendo avaliada visualmente a proporcionalidade das medidas, textura dos tecidos, tabela de medidas de acordo com as suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios repuxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

À

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços.

Apresentamos nossa proposta referente à objeto a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fos

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01				
1	CALÇA ESCOLAR	8.938	R\$	R\$
2	BERMUDA ESCOLAR			
3	CAMISETA ESCOLAR MANGACURTA	8.938	R\$	R\$
4	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	8.938	R\$	R\$
5	CALÇA ESCOLAR	8.938	R\$	R\$
Valor total				R\$
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA	8.938	R\$	R\$
Valor total				



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Valor por extenso: (.....)

O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de **pagamento**.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF nº _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que tomei conhecimento e concordo em prestar os serviços objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento de pessoal, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços nos termos constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a correção dos serviços realizados imediata e totalmente às nossas expensas, na ocorrência de qualquer falha, ou ineficácia com relação aos serviços realizados.

DECLARAMOS ainda que, nossa proposta está de acordo, e atende a todas as especificações e exigências técnicas relacionadas no Termo de Referência, e que nossa empresa cumprirá integralmente a todos os itens no referido termo.

Local e data _____

Assinatura do Representante.

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 03
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Por este instrumento particular ou público de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)

Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Ibiúna, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) nº 20/2023** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....dede Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____,
com sede à _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, inscrita
no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a)
do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as
penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de
ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2023.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

A empresa _____,
com sede à _____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____, Estado de _____, inscrita
no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, cargo _____,
portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____,
declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2023.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(descrever se é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 07

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA

Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pelo presente instrumento de Ata de Registro de Preços, que entre si, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Srº (qualificação), ora em diante denominada simplesmente de DETENTORA, e de outro lado PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de oliveira Carvalho, 51- Centro, Ibiúna, estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Sr. Paulo Kenji Sasaki, portador da cédula de identidade RG nº xx, inscrito no CPF sob o nº xx, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a Sr (a) xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, ora em diante denominada de PREFEITURA, resolvem com fundamento ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1602 de 03 de junho de 2009 celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, conjuntamente com as condições adiante estipulados e os termos do Edital nº 56/2023 e seus anexos do Pregão Presencial rp nº 20/2023 regem relacionamento obrigacional entre a Licitante Vencedora e a PREFEITURA nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela DETENTORA, sem a prévia anuência da **Prefeitura do Município de Ibiúna.**

1.2. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: xx

2. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

2.1. A contratação decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizada mediante assinatura de Termo de ata e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.2. A DETENTORA deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço.

2.2.1. O prazo para assinatura do contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

2.3. Quando a DETENTORA convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato e ou pedido de compra e ordem de serviço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no Item 9.10 do Edital de nº 56/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no Item 15.1.

2.4. No ato da assinatura DA ATA, a DETENTORA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. Os serviços de fornecimento de produtos serão realizados em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Termo de Referência**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

3.2. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação domesmo.

3.3. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Termo de Referência do anexo I do Edital;

4.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

4.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5. FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento das Notas Fiscais/Faturas e fornecimento dos produtos, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

5.2. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

5.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e consideradas os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Administração.

§3º A Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.4. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

5.5. Ensino Fundamental

Elemento Econômico nº 3,3.90.30 – Funcional Programática nº 12.361.2003.2028.

5.6. Ensino Infantil

Elemento Econômico nº 3.3.90.30 – Funcional Programática nº 12.365.2001.2033.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes penalidades:

I. advertência por escrito; e,

II. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no Item II, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas nesta Ata e no Edital de nº 20/2023 do Pregão Presencial nº 56/2023, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

6.3.1. Das decisões relacionadas com o sub Item 6.3. caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

6.3.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ibiúna, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Ibiúna.

6.3.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3.5. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 20/2023 (Registro de Preços).

6.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº.20/2023 (Registro de Preços) a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.6. O município publicará o resumo deste Termo de Ata na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo nos termos da Lei 8.666/93.

6.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ibiúna – SP, esgotadas as vias administrativas.

6.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Ibiúna, pelo senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e por testemunhas.

Ibiúna, xx de xx de 2023

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

DETENTORA DA ATA:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 08

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023**

**CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 09

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibiúna, de de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA:
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ATA Nº

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA:

VALOR: R\$

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Ibiúna/SP _____ de _____ de 2023.

**PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL**

A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PASSARÁ A VIGORAR

Ibiúna/SP _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO REponsável PELA ATA DE REGISTRO

CONCEDENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATO:

ATA DE REGISTRO Nº xx/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E MOCHILAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Ibiúna, xx de xx de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P17907/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Recebemos da presente comissão de licitação o edital completo e seus anexos.

Empresa: _____ Endereço: _____

_____ nº _____

Cidade: __ Estado _____

CNPJ: __ Inscrição Estadual: _____

Fone (____) Fax(____) _____

E-mail: ____.

Nome Para Contato: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Data: _____ / _____ /2023.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO 10

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JAQUETA ESCOLAR	8.938	R\$ 129,57	R\$ 1.158.096,66
2	CALÇA ESCOLAR	8.938	R\$ 72,47	R\$ 647.736,86
3	BERMUDA ESCOLAR	8.938	R\$ 61,57	R\$ 550.312,66
4	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	8.938	R\$ 43,47	R\$ 388.534,86
5	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	8.938	R\$ 46,73	R\$ 417.672,74
VALOR TOTAL ESTIMADO				<u>R\$ 3.162.353,78</u>
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOCHILA	8.938	R\$ 125,00	R\$ 1.117.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				<u>R\$ 1.117.250,00</u>